

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NAS ÁREAS ESPECÍFICAS ENSINO FUNDAMENTAL – EJA – NÚCLEO COMUM, PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOCIAL, PROFESSOR PARA SALAS DE ACOLHIMENTO –PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA

EDITAL Nº 21/2019 - SEDUC

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, Lei 10.568/2017, de 15 de março de 2017, , na LDB nº 9394/96, na Resolução do CNE/CEB nº 01/2002 e na Resolução CD/FNDE nº 11, de 16/04/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 09 (nove) professores para contratação imediata e 30 (trinta) professores para Formação de Cadastro Reserva conforme Anexos III e IV deste Edital, para atuarem no Programa de Educação de Jovens Agricultores Familiares com Qualificação Profissional - Projovem Campo Saberes da Terra, na zona rural dos municípios sob a circunscrição das Unidades Regionais de Educação constante nos anexos deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor para o Ensino Fundamental na área de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza ou Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Qualificação Profissional, CNC-Agrárias e Sala de Acolhimento.
- 1.2. Em Metodologias Específicas em Educação do Campo, será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão/SEDUC, com a Supervisão da Secretaria de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.4. Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado na Lei que determine o valor de salário para professor contratado.
- 1.5. A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por URE/Município e o Cronograma de Eventos, estão discriminados nos Anexos **I, II e III** deste Edital
- 1.6. A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo V deste Edital.
- 1.7. A Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente Ensino Fundamental, consta nos Anexos **VI, VII** e **VIII** deste Edital
- 1.8. A lotação do professor contratado na escola será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas no Anexo II e III as que surgirem durante a vigência deste Edital
- 1.9. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, por um prazo de 20 (vinte) meses, em regime de 20 horas de trabalho semanais, com remuneração mensal fixada em Lei no mês do pagamento.
- 1.10. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.



- 1.11. Os candidatos excedentes, desde que aceitem expressamente, por meio de Termo de Compromisso, poderão ser contratados para atender a necessidades em outros municípios, onde não houver candidatos classificados ou inscritos para as disciplinas ofertadas.
- 1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este processo seletivo, no site www.educacao.ma.gov.br.

2. DOS CONTRATOS

- 2.1 Serão oferecidas 09 (nove) vagas para professores, distribuídas no Anexo II para atuarem na Educação de Jovens e Adultos, nas áreas específicas Ensino Fundamental EJA Núcleo Comum, Professor de qualificação profissional social, professor para Salas de Acolhimento –Projovem Campo Saberes da Terra das Unidades Regionais de Educação para contratação imediata e 30 (trinta) para formação de Cadastro Reserva, distribuídas no Anexo III.
- 2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado na Lei 10.568/2017, de 15 de março de 2017 (DOE de 17.03.17), ou em Lei posterior que fixe outro valor de salário para professor contratado.
- 2.3 A indicação dos requisitos básicos consta no Anexo I. A indicação do número de contratos e, ainda, a distribuição de contratos por URE/Município estão discriminados nos Anexos II e III deste Edital.
- 2.4 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo V deste Edital.
- 2.5 A Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente Ensino Fundamental e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos constam nos Anexos **VI, VII** e **VIII**.
- 2.6 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas nos Anexos II e III ou as que surgirem durante a vigência deste Edital.
- 2.7 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEDUC.
- 2.7.1 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.
- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.



- 3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre são compatíveis com a deficiência que apresenta.
- 3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças CID, bem como informar a provável causa.
- 3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.
- 3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.
- 3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e, também, na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.
- 3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1, deste Edital.
- 3.8 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.
- 3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.1 Em cumprimento à Lei Estadual n°. 10.404/2015, fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.
- 4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.



- 4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:
- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.
- 4.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 4.5.1 Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 4.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 4.10 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e beneficios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 10 de junho de 2019 até às 23h e 59min do dia 14 de junho de 2019, exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br
- 5.2. Documentos a serem anexados na Ficha de Inscrição:
- a) Documento de identificação;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, de acordo com o contrato pleiteado, Anexo I deste Edital
- 5.3. Os interessados deverão preencher a Ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, documentos originais digitalizados frente e verso listados no item 5.2. Anexar, se for o caso, as comprovações de titularidade e experiência, no sistema de inscrição, para pontuação na Avaliação Curricular em observância ao Quadro de Avaliação Curricular Anexo III.



- 5.4. O candidato deverá digitalizar os documentos originais frente e verso, do item 5.2, salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição. A SEDUC não se responsabiliza por falhas ou defeitos técnicos no envio dos documentos, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos.
- 5.5. A falta de quaisquer documentos de que trata o item 5.2 e a não comprovação dos Requisitos Básicos, constantes no Anexo I ocasionará a eliminação do candidato.
- 5.6. Não será efetuada a Avaliação Curricular dos candidatos eliminados.
- 5.7. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e anexar conforme item 5.4, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 5.7.1. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Estado da Educação o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.
- 5.7.2. O Candidato após realizar a inscrição deverá gerar o comprovante de Inscrição com o número de documentos devidamente anexados no formato PDF.
- 5.7.3. Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. E somente um único e-mail por candidato.
- 5.8. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato, bem como, anexar documentos ilegíveis ou em formato diverso do exigido no Item 5.2 e 5.4.
- 5.9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.10. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.
- 5.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma ou formato divergente do exigido.
- 5.12. Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS e Carteira Nacional de Habilitação CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- 5.13. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.



- 5.14. Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital, em caso do candidato registrar duas inscrições valerá a última inscrição no sistema, no caso a mais recente.
- 5.15. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.
- 5.16. Serão eliminados os candidatos que:
- a) realizarem a inscrição, fora do prazo indicado neste edital;
- b) não tenham anexado em **PDF** os documentos pessoais originais digitalizados, bem como documentos obrigatórios de requisitos básicos, conforme itens 5.2 e 5.4.
- 5.17. No ato da inscrição no Sistema, após completar o Processo de Inscrição no presente Processo Seletivo, o Sistema gerará o protocolo comprovando a inscrição do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexos **VI**, **VII** e **VIII** deste Edital.
- 6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada, conforme Anexo I.
- 6.3. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descritos no Anexo I serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.
- 6.4. Os candidatos que não preencherem os requisitos básicos para contratação, não apresentarem a documentação original completa informada no ato da inscrição ou não comparecerem no período previsto para contratação serão considerados desclassificados, sendo convocado o candidato subsequente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 os candidatos aprovados serão classificados dentro do número de vagas, por ordem decrescente da nota final.
- 7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexos **VI, VII** e **VIII** deste Edital.
- 7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- 7.4 na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) maior idade.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos recursos contra a classificação decorrente da avaliação de títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo IV,



devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

- 8.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita quando da divulgação do Resultado Final, podendo cada recorrente acessar o site no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- 8.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 8.2.
- 8.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.
- 8.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso e não será analisado documentos juntados nesta fase.
- 8.8. Não poderão ser anexados documentos do que trata o item 5.2 para alteração e/ou substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição.
- 8.9 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital.
- 8.10. A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- 9.2. A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.
- 11.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.



- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos básicos exigidos para exercício da função pretendida, bem como a comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme indicado no Anexo I, deste Edital, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente.
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em laudo médico. Quanto a pessoa com deficiência é necessária além do laudo de comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, a comprovação da compatibilidade, apurada por laudo médico.
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- m) Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição previstas no item 5.2 e a comprovação dos requisitos básicos para contratação item 11.1 e 11.2 do presente Edital. Em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente.
- n) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo IX deste Edital
- o) Comprovante do PIS ou PASEP
- p) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do www.educacao.ma.gov.br
- 12.4. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 04 de junho de 2019.

FELIPE COSTA CAMARÃO Secretário de Estado da Educação



ANEXO I DO EDITAL Nº 21/2019 - SEDUC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICAS ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) – NÚCLEO COMUM, PROFESSOR DE CNC DA NATUREZA OU MATEMÁTICA, CNC HUMANAS, LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CNC AGRÁRIAS E SALA DE ACOLHIMENTO

REQUISITOS BÁSICOS / ÁREAS DE CONHECIMENTO E VENCIMENTOS

N° de Ordem	ÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	VENCIMENTO R\$
01	*CIÊNCIAS DA NATUREZA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) OU Licenciatura Plena em Matemática, Química, Física ou Biologia completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) OU Licenciatura em Ciências da Natureza.	
02	*CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	Licenciatura Plena em Geografia, História, Sociologia ou Filosofia completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) OU Licenciatura em Ciências Humanas.	
03	*LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) OU Licenciatura em Linguagens e Códigos.	R\$ 1.228,32
04	*PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOCIAL – CNC AGRÁRIAS	Licenciatura Plena em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) OU Curso Superior na área de Ciências Agrárias, com formação pedagógica completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária). OU Curso Técnico de Nível Médio em Ciências Agrárias, completo, acrescido de formação pedagógica.	
05	SALA DE ACOLHIMENTO	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Pedagogia OU Normal Superior completo ou Incompleto OU Nível Médio: Magistério na modalidade Normal, completo conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil; - disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância.	

Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);

- preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo;
- disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância.
- disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas;
- experiência em projetos educacionais



ANEXO II DO EDITAL N.º 21 /2019 - SEDUC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICAS ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) – NÚCLEO COMUM, PROFESSOR DE CNC DA NATUREZA OU MATEMÁTICA, CNC HUMANAS, LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CNC AGRÁRIAS

QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

				DIS	CIPLIN	AS	
REGIONAL	MUNICÍPIO	POVOADO	CNC DA NATUREZA OU MATEMÁTICA	CNC HUMANAS	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CNC AGRÁRIAS	TOTAL
AÇAILÂNDIA	ITINGA DO MARANHÃO	VAVALÂNDIA	01		01		02
DADDA DO CODDA	ARAME	SANTA LUZIA			01	01	02
BARRA DO CORDA	FERNASNDO FALCÃO	SITIO DOS ARRUDAS			01	01	02
PRESIDENTE DUTRA	SANTA FILOMENA DO MA	NAZARÉ				01	01
ROSÁRIO	BARREIRINHAS	MANGAS		01			01
SÃO JOÃO DOS PATOS	LAGOA DO MATO	BOA VISTA				01	01
TOTAL			01	01	03	04	09

ANEXO III DO EDITAL N.º 21 /2019 - SEDUC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICAS ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) – NÚCLEO COMUM, PROFESSOR DE CNC DA NATUREZA OU MATEMÁTICA, CNC HUMANAS, LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CNC AGRÁRIAS E SALA DE ACOLHIMENTO

QUADRO DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA

					DIS	CIPLIN	AS	
REGIONAL	MUNICÍPIO	POVOADO	CNC DA NATUREZA OU MATEMÁTICA	CNC HUMANAS	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CNC AGRÁRIAS	SALA DE ACONHIMENTO	TOTAL
	CIDELÂNDIA	SEDE				1		1
AÇAILÂNDIA	ITINGA	VAVALÂNDIA		1		1		2
CAXIAS	SÃO JOÃO DO SOTER	CARNAÚBA				1		1
CHAPADINHA	BELÁGUA	PEQUIZEIRO			1			1
DINUETRO	BACURI	SANTA ROSA	1	1		1		3
PINHEIRO	CURURUPU	FORTALEZA			1	1	1	3
PRESIDENTE DUTRA	SANTA FILOMENA DO MA	NAZARÉ		1				1
ROSÁRIO	BARREIRINHAS	MANGAS			1			1
SANTA INÊS	SÃO JOÃO DO CARU	SANTARÉM			1	1		2
	LAGOA DO MATO	SEDE		1	1		1	3
	NOVA IORQUE	BOA VISTA				1		1
SOÃO JOÃO DOS PATOS	PASTOS BONS	LAGOA DO BOI				1		1
	PARAIBANO	SEDE				1		1
	SÃO FRANCISCO DO MA	MIMOSO				1		1
VIANA	VITÓRIA DO MEARIM	SUMAÚMA DO JAPÃO		1		1		2
	AMAPÁ DO MA	VILA SOARES				1	1	2
ZE DOCA	GOV. NEWTON BELLO	ACAMPAMENTO MARIA ARAGÃO 16 DE ABRIL		1				1
_<	GOV. NUNES FREIRE	VILA UNIÃO		1		1		2
C.0	PRESIDENTE MEDÍCE	UBINZAL				1		1
	TOTAL		1	7	5	14	3	30



ANEXO IV DO EDITAL Nº 21/2019 - SEDUC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICAS ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) – NÚCLEO COMUM, PROFESSOR DE CNC DA NATUREZA OU MATEMÁTICA, CNC HUMANAS, LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CNC AGRÁRIAS E SALA DE ACOLHIMENTO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

PERIODO	ATIVIDADES
04/06/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
	INSCRIÇÕES NO SELETIVO
10 e 14	
	RESULTADO PRELIMINAR
28/06	
	RECURSOS
05/07	
	RESULTADO
15/07	FINAL/HOMOLOGAÇÃO/CONVOCAÇÃO



ANEXO V DO EDITAL Nº 21/2019 - SEDUC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICAS ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) – NÚCLEO COMUM, PROFESSOR DE CNC DA NATUREZA OU MATEMÁTICA, CNC HUMANAS, LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CNC AGRÁRIAS E SALA DE ACOLHIMENTO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL (CIÊNCIAS AGRÁRIAS) PARA ATUAR NAS ESCOLAS DO CAMPO

- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica do PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA;
- 2. Ministrar aulas, cursos e oficinas para os educandos e comunidades, conforme plano de ação e calendário escolar;
- 3. Prestar assistência técnica aos educandos e suas famílias para desenvolvimento de seus projetos profissionais;
- Participar de todo o Processo Educativo do projeto, em ação integrada escola-família-comunidade (Tempo-escola e Tempo-Comunidade);
- 5. Articular-se com as secretarias municipais de agricultura ou órgão correlato para o desenvolvimento das atividades profissionais dos educandos;
- 6. Manter organizados e atualizados seus instrumentos de trabalho;
- 7. Colaborar na organização de eventos da escola;
- 8. Participar das atividades de formação continuada;
- 9. Organizar diários e registro de aulas;
- 10. Elaborar relatórios de viagem e de atividades do Tempo-Comunidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICA (ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) – NÚCLEO COMUM, PARA ATUAR NAS ESCOLAS DO CAMPO

- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica do PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA;
- 2. Participar de todo o processo ensino aprendizagem, em ação integrada com a comunidade;
- 3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 4. Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos para um melhor rendimento;
- Cumprir os dias letivos e horas/aulas previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliações e ao desenvolvimento profissional;
- 6. Contribuir para a articulação entre Escola, Família e Comunidade;
- 7. Colaborar na organização de eventos da escola;
- 8. Participar das atividades de formação continuada;
- 9. Organizar diários e registros de aulas.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR PARA ATUAR NO PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA

- Ministrar Formação Continuada para os professores que atuam no Projovem Campo Saberes da Terra, de acordo com os Eixos Temáticos definidos no Projeto Político Pedagógico, na capital, nas Unidades Regionais de Educação e em outros municípios maranhenses;
- Elaborar relatórios das formações e atividades realizadas, pertinentes à função, relacionadas ao Projovem Campo Saberes da Terra, nos municípios maranhenses;
- 3. Planejar as atividades de formação continuada.



DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TURMA, PARA ATUAR NAS ESCOLAS DO CAMPO

- 1. Planejar as atividades a serem desenvolvidas junto às turmas do Projovem Campo Saberes da Terra.
- 2. Realizar acompanhamento pedagógico junto as turmas do Projovem Campo Saberes da Terra;
- 3. Organizar e coordenar as reuniões de planejamento pedagógico junto aos educadores;
- 4. Supervisionar o cumprimento dos dias letivos, hora/aula e carga horária estabelecida no Projeto Político Pedagógico do PROJOVEM CAMPO SAEBERES DA TERRA;
- 5. Elaborar relatórios das atividades realizadas, no acompanhamento, no Tempo Escola e Tempo Comunidade;
- 6. Acompanhar a execução dos projetos produtivos elaborados no Tempo Escola pelos alunos e implementado no Tempo Comunidade;
- 7. Participar das atividades de formação continuada.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE SALA DE ACOLHIMENTO PARA ATUAR NAS ESCOLAS DO CAMPO

- 1. Planejar as atividades a serem desenvolvidas nas salas de acolhimento;
- 2. Acolher, acompanhar e cuidar dos (as) filhos (as) dos alunos (as) durante a sua permanência na sala de aula (Tempo Escola) garantindo atividades e brincadeiras que favoreçam o desenvolvimento infantil;
- 3. Participar das atividades de formação continuada;
- 4. Zelar pelo espaço, bens móveis, material, objetos e brinquedos da Sala de Acolhimento;

Elaborar relatório mensal das atividades realizadas no Tempo Escola.



ANEXO VI DO EDITAL Nº 21/2019 - SEDUC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICAS ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) – NÚCLEO COMUM, PROFESSOR DE CNC DA NATUREZA OU MATEMÁTICA, CNC HUMANAS, LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CNC AGRÁRIAS E SALA DE ACOLHIMENTO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO – PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOCIAL

Nº de Ordem	Elementos Avaliativos	Especificação dos Títulos	Documentos válidos	Quant. de Títulos (máximo)	Valor Unitário	Valor Máximo
		Curso Superior completo em Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias. Curso Superior completo na área de	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável,		40	
		Ciências Agrárias.	acompanhada do histórico escolar		40	
01	Formação	Curso Superior incompleto em Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias. (mínimo 50% da carga horária do curso).	Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.	02	25	40
		Curso Técnico de Nível Médio em Ciências Agrárias.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.		20	
		Curso de Pós-Graduação, Doutorado, na área de Ciências. Agrárias ou Educação do Campo.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração		25	
	Qualificação	Curso de Pós-Graduação Mestrado, na área de área de Ciências Agrárias ou Educação do campo.	Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável,	01	20	25
		Curso de Pós-Graduação, Especialização, na área de Ciências Agrárias ou Educação do Campo.	acompanhada do histórico escolar.		15	
02		Formação em pedagogia da alternância ou outras metodologias da Educação do Campo com carga horária igual ou superior a 200 horas.	Cópia de Certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	10	10
	Aperfeiçoamento	Cursos oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas.	Cópia do certificado ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.	05	02	10



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

03	Experiência Profissional	Experiência profissional em Área Docente Ou projetos /atividades/ ações na área de agroecologia, agropecuária, desenvolvimento sustentável, Pedagogia da alternância e ou Educação nos Movimentos Sociais.	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque ou certidão fornecida pelo RH do Órgão. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhados do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária ou certidão fornecida pelo RH do Órgão. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro dos contratos de trabalho, com início e término. Caso esteja	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 3 pontos De 13 a 24 meses – 6 pontos De 25 a 36 meses – 9 pontos	03	15
		TOTAL M	em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho. 4 – Experiência em Projetos atividades/ações na área de agroecologia, agropecuária, desenvolvimento sustentável, Pedagogia da alternância e ou Educação nos Movimentos Sociais Declaração de Entidades e Movimentos Sociais que desenvolvem ações educativas - Educação do Campo.	De 37 a 48 meses – 12 pontos De 49 a 60 meses – 15 pontos		



ANEXO VII DO EDITAL Nº 21/2019 - SEDUC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICAS ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) – NÚCLEO COMUM, PROFESSOR DE CNC DA NATUREZA OU MATEMÁTICA, CNC HUMANAS, LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CNC AGRÁRIAS E SALA DE ACOLHIMENTO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO – PROFESSOR DO NÚCLEO COMUM

N° de Ordem	Elementos Avaliativos	Especificação dos Títulos	Documentos válidos	Quant. de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
		Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação do Campo com habilitação na área especifica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável,		40	
		Curso Superior de Licenciatura Plena na área especifica para a qual está concorrendo, devidamente registrado, pelo órgão competente.	acompanhada do histórico escolar		35	
01	01 Formação	devidamente comprovado com declaração da Instituição acompanhado do histórico	Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e	01	25	40
		Curso Superior incompleto, de Licenciatura Plena na área especifica para qual está concorrendo, devidamente comprovado com declaração da Instituição acompanhado do histórico escolar. (mínimo 50% da carga horária do curso)	assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.		20	
		Curso de Pós-Graduação, Doutorado, na área de Educação do Campo ou Educação.			25	
	Qualificação	de Educação do campo ou Educação. Declaração Original (validade de 1 mês	Cópia de certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar	01	20	25
		Curso de Pós-Graduação, Especialização, na área de Educação do Campo ou Educação.			15	
02	Aperfeiçoamento	Formação em pedagogia da alternância ou metodologias da Educação do Campo com carga horária igual ou superior a 200 horas.	Cópia de Certidão ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.	01	10	10
		Cursos oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas.	Cópia do certificado ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, com carga horária expressa	05	02	10



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

03	Experiência Profissional	Experiência profissional em Área Docente Ou projetos /atividades/ ações na área de agroecologia, agropecuária, desenvolvimento sustentável, Pedagogia da alternância e ou Educação nos Movimentos Sociais.	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque ou certidão fornecida pelo RH do Órgão. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhados do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária ou certidão fornecida pelo RH do Órgão. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro dos contratos de trabalho, com início e término. Caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho. 4 — Experiência em Projetos atividades/ ações na área de agroecologia, agropecuária, desenvolvimento sustentável, Pedagogia da alternância e ou Educação nos Movimentos Sociais Declaração de Entidades e Movimentos Sociais que	-0 (zero) pontos De 01 a 12 meses - 3 pontos De 13 a 24 meses - 6 pontos De 25 a 36 meses - 9 pontos De 37 a 48 meses - 12 pontos De 49 a 60 meses - 15 pontos	03	15
----	-----------------------------	--	---	---	----	----

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS - 100



ANEXO VIII DO EDITAL Nº 21/2019 - SEDUC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICAS ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) – NÚCLEO COMUM, PROFESSOR DE CNC DA NATUREZA OU MATEMÁTICA, CNC HUMANAS, LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CNC AGRÁRIAS E SALA DE ACOLHIMENTO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO - PROFESSOR PARA SALA DE ACOLHIMENTO PARA ACOLHER OS FILHOS DOS JOVENS E ADULTOS QUE FREQUENTAM O CURSO

N° de Ordem	Elementos Avaliativos	Especificação dos Títulos	Documentos válidos	Quant. de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
		Curso Superior completo , em Pedagogia da Terra ou Pedagogia do Campo, devidamente registrado, pelo órgão competente.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do		40	
		Curso Superior completo , em Pedagogia, devidamente registrado, pelo órgão competente.	histórico escolar		35	
01	Formação	Curso Superior em Pedagogia da Terra, incompleto, devidamente comprovado com declaração da Instituição acompanhado do histórico escolar.	Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do		25	40
		Curso Superior em Pedagogia, incompleto, comprovado com declaração da Instituição acompanhado do histórico escolar.	responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	20	
		Nível Médio Magistério na Modalidade Normal, devidamente registrado pelo órgão competente.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar		15	
		Curso de Pós-Graduação, Doutorado, na área de Educação do Campo ou Educação.			25	
	Qualificação	Curso de Pós-Graduação, Mestrado, na área de Educação do Campo ou Educação.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e		20	25
02	Quamicação	Curso de Pós-Graduação Especialização na área de Educação do Campo ou Educação	assinatura do responsável.		15	
	Aperfeiçoam ento	Formação em pedagogia da alternância ou metodologias da Educação do Campo com carga horária igual ou superior a 200 horas .	Cópia da certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável.	01	10	10
		Cursos oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópia do certificado com carga horária expressa	05	02	10



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

03	Experiência Profissional	Experiência em atividades de desenvolvimento infantil.	ou certidão fornecida pelo RH do Órgão. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhados do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária ou certidão fornecida pelo RH do Órgão. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro dos contratos de trabalho, com início e término. Caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho. 4 — Experiência em Projetos atividades/ações na área de agroecologia, agropecuária, desenvolvimento sustentável, Pedagogia da	De 13 a 24 meses – 6 pontos De 25 a 36 meses – 9 pontos De 37 a 48 meses – 12 pontos De 49 a 60 meses – 15	05	15
			alternância e ou Educação nos Movimentos Sociais Declaração de Entidades e Movimentos Sociais que desenvolvem ações educativas - Educação do Campo. IÁXIMO DE PONTOS - 100			



ANEXO IX DO EDITAL Nº 21/2019 SEDUC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICAS ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) – NÚCLEO COMUM, PROFESSOR DE CNC DA NATUREZA OU MATEMÁTICA, CNC HUMANAS, LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CNC AGRÁRIAS E SALA DE ACOLHIMENTO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

data de expedição/, Órgão	
meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço	
1 1	data de expedição/, Órgão, venho perante a este instrumento declarar que meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço to comprobatório em nome de terceiro:

Assinatura do Declarante:



ANEXO X DO EDITAL Nº 21/2019-SEDUC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICAS ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) – NÚCLEO COMUM, PROFESSOR DE CNC DA NATUREZA OU MATEMÁTICA, CNC HUMANAS, LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CNC AGRÁRIAS E SALA DE ACOLHIMENTO

MODELO DE RECURSO					
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO				
FUNDAMENTOS	DO RECURSO				